



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI**

RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000

Fone: (84) 4005-4112

**EDITAL Nº 12/2023 - DG/SPP/RE/IFRN**

**11 de maio de 2023**

**SELEÇÃO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS PARA PRÉ-INCUBAÇÃO EM HOTEL DE PROJETOS**

*A Coordenação de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus São Paulo do Potengi, de acordo com ação institucional de Apoio à projetos de inovação por meio do programa de Hotel de Projetos, torna pública a submissão de ideias empreendedoras, com potencial inovador, a fim de que possam ser modeladas em negócios no Núcleo de Inovação Tecnológica do Campus São Paulo do Potengi (NIT-SPP).*

**1. DO EDITAL**

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Projetos de Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio para a execução de projetos na modalidade de capacitação a discentes regulares da Instituição e público sem vínculo com o IFRN, desde que estejam devidamente inscritos no edital, para incentivar o desenvolvimento de ideias empreendedoras com potencial inovador. Nesse contexto, participarão desse Edital discentes devidamente matriculados do nível técnico, superior e pós-graduação do campus São Paulo do Potengi e público externo.

1.2. O Edital segue as instruções definidas pela Nota Informativa nº 12/2017 – PROPI, de 02 de outubro de 2017, que orienta a publicação de editais e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.

1.3. O Programa segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:

1.3.1. Resolução nº13/2015 CONSUP/IFRN aprovada em 12 de junho de 2015, que regulamenta a prática profissional discente no âmbito do IFRN;

1.3.2. Resolução nº31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN;

1.3.3. Resolução nº32/2017 CONSUP/IFRN aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Os objetivos deste edital na modalidade do Desenvolvimento de Ideias inovadoras são:

2.1.1. Proporcionar uma experiência empreendedora aos participantes do Hotel de Projetos, por meio de capacitação de como transformar ideias inovadoras em modelos de negócios;

2.1.2. Despertar a cultura empreendedora e estimular a manifestação criativa de novos (as) pesquisadores, através da participação de discentes e público externo, incentivando-os a inovação;

2.1.3. Estabelecer a pesquisa e a inovação como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

### **3. DOS REQUISITOS**

#### **3.1. São requisitos da equipe:**

3.1.1. Ser composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sejam discentes ou não, preferencialmente de cursos distintos formando uma equipe multidisciplinar;

3.1.1.1. Os projetos que excederem o limite de 5 (cinco) participantes serão penalizados com a exclusão da nota da avaliação correspondente;

3.1.1.2. Cada grupo deverá ter um professor tutor (orientador) para auxiliar no desenvolvimento do projeto.

#### **3.2. São requisitos do (a) inscrito (a) discente do IFRN:**

3.2.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso técnico, superior ou pós-graduação do IFRN – Campus São Paulo do Potengi;

3.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao Hotel de Projetos;

3.2.3. Dispor de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de inovação considerando a resolução nº13/2015-CONSUP/IFRN, no que diz respeito ao aproveitamento da carga horária para a prática profissional discente.

#### **3.3. São requisitos do(a) inscrito(a) público externo:**

3.3.1. Estar regularmente inscrito de acordo com as normas do edital para Hotel de Projetos, mantendo seus dados para contato atualizados.

#### **3.4. São requisitos do(a) docente tutor(a):**

3.4.1. Dispor de carga horária de, no máximo, 04 (quatro) horas/aula semanais.

#### **3.5. São requisitos do projeto de inovação:**

3.5.1. Ter período de execução equivalente ao período apresentado no Quadro 1 do Anexo 1 deste Edital;

3.5.2. Apresentar ideias relacionadas com uma ou mais áreas de conhecimento aplicáveis:

3.5.2.1. Gestão de negócios;

3.5.2.2. Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;

3.5.2.3. Ciências Exatas e da Natureza;

3.5.2.4. Produção e Controle Industrial;

3.5.2.5. Informação e Comunicação;

3.5.2.6. Multidisciplinar.

3.5.3. Apresentar ideias relacionadas a projetos com impacto social e/ou ambiental;

3.6. São considerados aptos a concorrer a este edital os discentes do IFRN – Campus São Paulo do Potengi que tenham matrículas regulares e o público externo.

### **4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA (SOMENTE PARA DISCENTES DO CAMPUS)**

4.1. São deveres do (a) discente do IFRN – campus São Paulo do Potengi que estejam em condições de aproveitar a carga horária da capacitação em Hotel de Projetos como prática profissional (conforme prevê Resolução n°13/2015 CONSUP/IFRN):

4.1.1. Preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo (a) coordenador (a) de Pesquisa e Inovação do campus, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária semanal descrita no item 3.2.3;

4.1.1.1. Durante a realização dos módulos do Hotel de Projeto, é obrigatório a presença de no mínimo 02 (dois) participantes de cada equipe. No caso de não haver nenhum representante do grupo no módulo, o projeto desse grupo será descontinuado.

4.1.2. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante, conforme Anexo 02.

4.1.3. Enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante do Programa Hotel de Projeto, nos momentos e espaços oportunos quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;

4.1.4. Elaborar e submeter à equipe do NIT-SPP, um relatório final no encerramento do Hotel de Projetos, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto.

4.2. São deveres do (a) docente tutor (a):

4.2.1. Orientar os discentes durante o período de execução do projeto no Hotel de Projetos;

4.3. São deveres da Equipe gestora do Hotel de Projetos:

4.3.1. Monitorar o cumprimento da carga horária do (a) discente, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;

4.3.2. Monitorar o projeto, a cada 02 (dois) meses, a fim de acompanhar a evolução da solução proposta;

4.3.3. Retificar o relatório final elaborados pelo (a) discente, se necessário;

4.3.4. Deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do (a) discente e encaminhá-la ao (à) coordenador (a) de Pesquisa e Inovação do campus como evidência para o cumprimento da carga-horário do (a) discente;

4.3.5. Efetuar a avaliação dos projetos na etapa de pré-seleção;

4.3.6. Indicar os membros que comporão a banca de avaliação das ideias na fase de seleção.

## **5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO**

5.1. As inscrições são online e devem ser realizadas no endereço: <https://forms.gle/7jf5onHqq3uhExZN6>.

5.2. Cada equipe fará a inscrição de uma ideia inovadora.

5.3. Equipes com ideias repetidas serão eliminadas.

5.4. O Hotel de Projetos contemplará até 4 (quatro) projetos formados por alunos regulares do Campus São Paulo do Potengi e/ou comunidade externa. Uma destas vagas já está garantida ao projeto classificado em 1º lugar no II Concurso de Ideias do IFRN-SPP (EDITAL N° 9/2023 - DG/SPP/RE/IFRN).

5.4.1. Para fins de classificação, o projeto classificado em 1º lugar no II Concurso de Ideias do IFRN-SPP ocupará também o 1º lugar da lista classificatória do Hotel de Projetos 2023.

## **6. DA AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

6.1.1. **Pré-seleção**, de caráter classificatório, consiste na admissão da ideia;

6.1.2. **Seleção**, de caráter eliminatório e classificatório, consiste no julgamento do mérito da ideia.

6.1.2.1. As equipes deverão apresentar um pitch de até 5 (cinco) minutos para uma banca de avaliação.

6.2. A etapa de pré-seleção será executada pela equipe gestora do Hotel de Projetos e pela COPEIN-SPP.

6.3. A etapa de seleção será executada por uma banca de avaliação com no mínimo, 02 membros internos do Campus, ambos indicados pela equipe gestora do Hotel de Projetos e pela COPEIN-SPP.

## **7. DAS CHAMADAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação das ideias empreendedoras do Hotel de Projeto dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A submissão no âmbito deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas desse edital.

8.2. independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

8.2.1. Cometer ato ilícito;

8.2.2. Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN;

8.2.3. Desrespeitar o instrutor e demais pessoas envolvidas no programa do Hotel de Projetos;

8.2.4. Desrespeitar as ideias de outrem ou ainda se apropriarem de ideias de outros grupos;

8.2.5. Desrespeitar os horários e os cronogramas estabelecidos previamente junto à gestão do Hotel de Projetos e pela COPEIN-SPP;

8.2.6. Utilizar de má fé as informações particulares dos demais grupos que compartilham sala ou espaço virtualmente.

8.3. Caso haja recursos financeiros para concessão de bolsas a discentes participantes do Hotel de Projetos, será considerado o critério da posição do grupo participante na classificação geral deste edital.

8.3.1. Não serão considerados, para concessão de bolsa aos grupos participantes, classificações em outros editais que não sejam este.

8.4. É de inteira responsabilidade do proponente as informações prestadas em sua submissão.

8.5. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela equipe gestora do Hotel de Projetos e pela COPEIN-SPP.

8.6. A COPEIN-SPP poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7. Serão oferecidos aos participantes do programa, um espaço, a saber: Sala física ou virtual do Hotel de projetos, onde serão ministradas as capacitações dos módulos e Coworking do NIT-SPP, para desenvolvimento e reuniões com o grupo.

8.8. Ao final do programa, o integrante/grupo que cumprirem todos os compromissos serão contemplados com a certificação de Projeto Graduado no Hotel de Projetos e receberão um certificado de 42 horas complementares.

8.9. As ideias inovadoras selecionadas receberão capacitações para construção do modelo de negócios, em 06 (seis) módulos, conforme Quadro 2 do Anexo 1.

8.10. Maiores esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo, através do e-mail [nit.spp@ifrn.edu.br](mailto:nit.spp@ifrn.edu.br).

8.11. Os casos omissos serão analisados pela equipe gestora do Hotel de Projetos e pela COPEIN-SPP.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de maio de 2023.

ANEXO I

**Quadro 1: Cronograma do processo seletivo**

<b>Atividade</b>	<b>Data/prazo</b>
<i>Publicação do edital</i>	11/05/2023
<i>Período de inscrição</i>	22/05 a 31/05/2023
<i>Banca de avaliação</i>	05 a 07/06/2023
<i>Divulgação do resultado</i>	13/06/2023
<i>Início dos módulos</i>	A partir de 15/06/2023

**Quadro 2: Módulos do Hotel de Projetos**

<b>Módulo</b>	<b>Carga Horária</b>
<i>Proposta de valor</i>	6H
<i>Segmento de mercado</i>	9H
<i>Prototipagem</i>	9H
<i>Fontes de receita e análise de custos</i>	6H
<i>Canvas</i>	9H
<i>Pitch</i>	6H

**\*A carga horária pode sofrer ajustes conforme a necessidade ou disponibilidade dos ministrantes.**

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE DO CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI  
(demais estudantes e público externo não necessitam preencher o anexo 2)



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Coordenação de Pesquisa e Inovação – Campus São Paulo do Potengi

RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP 59460-000

Fone: (84) 4005-4112

**EDITAL Nº 12/2023 - DG/SPP/RE/IFRN**  
**SELEÇÃO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS PARA PRÉ INCUBAÇÃO EM HOTEL DE PROJETOS**

Através deste termo, eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no curso (nome completo do curso) \_\_\_\_\_, período (ano ou semestre) \_\_\_\_\_ no Campus São Paulo do Potengi, participante do Programa Institucional de Apoio à projetos de inovação por meio do programa de Hotel de Projetos, na condição de estudante bolsista ou voluntário, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme EDITAL Nº 12/2023 - DG/SPP/RE/IFRN:

1. Dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado e acompanhado com o Coordenador do Projeto;
2. Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
3. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de participante do Programa Hotel de Projeto, enunciando minha vinculação ao IFRN;
4. Cumprir a carga horária mínima de 15 horas semanais e apresentar à equipe gestora do Hotel de Projetos e COPEIN-SPP o nome do professor tutor responsável pelo acompanhamento do projeto.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar o desligamento do programa de pré incubação.

São Paulo do Potengi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Dantas Rocha da Silva, Diretor-Geral do Campus São Paulo do Potengi - CD2 - DG/SPP**, em 11/05/2023 09:26:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542289

Código de Autenticação: 2892c7e12d

